

II - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a data do óbito do ex-segurado.
 III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no § 8º do art. 40 da CF/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 877387

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 PORTARIA RET PS Nº 5554 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 517244/2017-TCE; PROCESSO Nº 2022/1378430-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 05989/2022-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria PS nº 2.850 de 01/11/2013;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria PS nº 2.850 de 01 de novembro de 2013, que concedeu pensão a MARIA DE NAZARÉ ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ com fundamento a constar: art. 6º incisos I, 25, 25-A, inciso I e 29 da Lei Complementar nº 039/2002, alterada pelas Leis Complementares 044/03, 049/05 e 051/06, o benefícios de pensão no valor de R\$ 1.409,06 (um mil, quatrocentos e nove reais e seis centavos), na condição de viúva do ex-segurado David Maria de Amorim e Sá, falecido em 03 de maio de 2013.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a data do óbito do ex-segurado.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no § 8º do art. 40 da CF/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 877395

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 PORTARIA AP Nº 5.517 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/38866.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSA MARIA LIMA ALVES, mat. nº 764922/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.242,36 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base - 200h | 4.002,18 |
| Aulas Suplementares - 48h | 960,52 |
| Gratificação de Magistério - VPNI | 278,57 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50% | 2.001,09 |
| Total de Proventos | 7.242,36 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 877795

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 PORTARIA AP Nº 5.434 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/8307.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MIGUEL DE SOUSA CARVALHO, mat. nº 972185/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.762,48 (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base | 1.215,50 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 45% | 546,98 |
| Total de Proventos | 1.762,48 |

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a (23/09/2022) data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de (01/01/2023) data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 877921

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 PORTARIA RETAP Nº 5432 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE em relação ao processo Nº 508249/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/559975-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202201629-SEGER-TCE), que determinou o indeferimento do registro da Portaria AP nº 1397 de 03/04/2012;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 1397, de 03/04/2012, que concedeu aposentadoria em favor de ROSA JERÔNIMO ALVES DE OLIVEIRA, Mat. nº 5192315/1, na função de Merendeira, lotada na Secretaria Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, art. 1º da Lei 10.887/04, e no art. 22, II, c/c os arts. 36-A e 36-B da Lei Complementar 39/2002, alterada pela Lei complementar 49/2005, c/c art. 98-A caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002 introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, passando a perceber nessa situação os proventos mensais, assim discriminados:

Vencimento proporcional a 7.720 dias de 10.950 dias

correspondente a 70,5023% 801,53

Diferença/Complementar (Dec. Nº 7655/2011) 410,47

Total de Proventos 1.212,00

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/05/2012, data dos efeitos da PORTARIA Nº 1397 de 03/04/2012;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV

Protocolo: 878220

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 PORTARIA RET AP Nº 5582 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 512304/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1380483-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202206150-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1989 de 01/09/2010;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 1989, de 01 de setembro de 2010, que aposentou DAMIANA JOSE DE SOUZA, mat. 405361/1, no cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% para 40% de acordo com a sua fundamentação legal, passando a constar: Art. 6º; incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94, e Memorando Circular nº 004/2022-GAPRE/IGEPREV; recebendo os proventos mensais de R\$ 6.795,33 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| Vencimento Base | R\$ 3.982,28 |
| Aulas Suplementares - 48h | R\$ 955,75 |
| Grat Magistério Vantagem Pessoal | R\$ 264,39 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 40% | R\$ 1.592,91 |
| Proventos Mensais | R\$ 6.795,33 |

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 setembro de 2010.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 890556